



Gusmão

ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO DE BDI E LEIS SOCIAIS

REFERÊNCIA: ORÇAMENTO – Construção do CEMEI Maria Margarida Rodolfo Silva

Declaramos, para os devidos fins, que os índices referentes às Leis Sociais e ao BDI utilizados no orçamento 563801 atendem ao estipulado na resolução do Conselho de Obras Publicas CEOP nº 001/2016, conforme detalhamentos abaixo:

1. DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI COM DESONERAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE OBRAS PUBLICAS CEOP Nº001/2016 – PROCESSO 68661843, PUBLICADO NO DIO PELA SETOP EM 21/01/2016.

1.1 OBRAS DE EDIFICAÇÕES

1.1.1 INCIDÊNCIAS SOBRE O PREÇO DE CUSTO

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Riscos	0,97%	0,97%	1,27%	0,97%
Seguros e Garantias Contratuais	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%

1.1.2 INCIDÊNCIAS SOBRE O PREÇO DE VENDA

Item Componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo	Valores Propostos
Despesas Tributárias				7,65%
I1:ISS (PMV = 5%)	1,00%		5,00%	4,00%
I2:COFINS	3,00%		3,00%	3,00%
I3:PIS	0,65%		0,65%	0,65%
I4:CONT. PREV. S/ REC. BRUTA (LEI 12844/13 - DESONERAÇÃO)				4,50%

$$\text{BDI} = \frac{((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L))}{(1-I1-I2-I3-I4)} - 1 = 30,90\%$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

Rua Custódio Tristão, nº 117, 1º Pavº, Centro, Guaçuá/ES – CEP: 29560-000

CNPJ: 21.929.289/0001-06 – Tel.: (28) 9 9999-7187

E-mail: gusmaoengenharia@hotmail.com



Gusmão

ENGENHARIA

S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)

2. DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE LEIS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE OBRAS PUBLICAS CEOP N°001/2016 – PROCESSO 68661843, PUBLICADO NO DIO PELA SETOP EM 21/01/2016.

ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO
GRUPO A - Encargos Sociais básicos	
A.1	FGTS (Art. 27 do Decreto 99.684/90)
A.2	SESI/SESC (Lei 8.029/90 e Lei 8.036/90)
A.3	SENAI/SENAC (Lei 8.029/90 e Decreto-Lei 6246/44))
A.4	SEBRAE (já considerado no item A.3 e A.4)
A.5	INCRA (Lei 2.613/55 e Decreto 1.146/70)
A.6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Decreto 87.043/82)
A.7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99)
A.8	SECONCI/medicina do trabalho
Total do Grupo A:	
GRUPO B - Encargos Sociais que recebem a incidência do grupo A	
B.1	Descanso semanal remunerado (Art. 66 da CLT e Art. 7º da CF/88)
B.2	Feriados (Art. 70 da CLT e Lei 605/49)
B.3	Auxílio doença e acidente do trabalho (Lei 3.607/60 e Art. 131 da CLT)
B.4	Licença Paternidade (Art. 7º da CF/88)
B.5	Faltas legais (Art. 473 da CLT)
B.6	13º Salário (Lei nº 4090/62)
B.7	Aviso prévio trabalhado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)
Total do Grupo B:	
GRUPO C - Encargos Sociais que não recebem a incidência do grupo A	
C.1	Dispensa sem justa causa (LC 110/01)
C.2	Férias indenizadas (Art. 129 a 148 da CLT)
C.3	Aviso prévio indenizado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)
C.4	FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST)
C.5	INSS sobre aviso prévio indenizado (Decreto 6.727/09)
Total do Grupo C:	




Gusmão

ENGENHARIA

GRUPO D - Reincidência dos encargos sociais básicos	
D.1	Incidência do grupo A sobre o grupo B
Total do Grupo D:	
Total dos grupos A+B+C+D:	
GRUPO E - Encargos complementares	

E.1	Refeição/alimentação (Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	25,75
E.2	Vale Transporte (Lei nº 7418/85 e Decreto 95.247/87)	6,03
E.3	Uniforme/equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº 6.514/77 e Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	2,67
E.4	Plano de Saúde (Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	7,98
Total do Grupo E:		42,43
TOTAL GERAL:		128,33

Guaçuí-ES, 22 de junho de 2018.


Wender Camilo Gusmão
Sócio Administrador
Engenheiro Civil
CREA ES-031206/D